



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O CENTRO UNIVERSITÁRIO AESO - BARROS MELO (UNIAESO), PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo **Defensor Público-Geral**, o Sr. Dr. **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.053.664-**, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo**, Sr. Dr. **GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.436.164-**, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **PARTÍCIPE**, e, do outro lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO AESO - BARROS MELO (UNIAESO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.726.365/0001-72, com sede na Avenida Transamazônica nº 405, Jardim Brasil II, Olinda, Pernambuco, CEP 53.300-240, credenciada nos termos da Portaria nº 337, de 16/03/2020, do Ministério de Estado da Educação, neste ato, representado pela sua procuradora, a senhora **NILMA CUNHA PARAÍSO**, inscrita no CPF sob o nº ***.107.364-**, portadora do documento de identidade civil RG nº 3.204.014, expedida pela SDS/PE, com domicílio em Olinda/PE, daqui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, em decorrência do Processo SEI nº 250000029.001742/2026-94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO AESO - BARROS MELO (UNIAESO)**, credenciada pelo Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal 11.788, de 25/9/2008 (Lei do Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratado, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

In casu, em se tratando de ensino superior, a carga horária não deverá ultrapassar **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.

§1º - A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior - IES sobre os desligamentos ocorridos.

§2º - A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio não obrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São obrigações da **Instituição de Ensino** em relação aos estágios de seus educandos:

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VII - comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:

a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

São atribuições da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**:

- I – proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV - indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;
- V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VIII – adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;
- IX – reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta faculdade;
- X – Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;
- XI – Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **Estagiário**:

- I - Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- II - Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados;
- III – Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- IV – Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- V – Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da última assinatura, e poderá ser extinto a qualquer tempo, por distrato ou denúncia unilateral de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O encerramento antecipado não prejudicará os estágios já iniciados e em curso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

Os PARTÍCIPIES obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n.º 12.527/11 e da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normais aplicáveis.

O dever de sigilo e confidencialidade, descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, bem como, entre seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO.

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARTÍCIPE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARTÍCIPE

GABRIEL GONÇALVES LEITE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARTÍCIPE

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE/TESTEMUNHA

CENTRO UNIVERSITÁRIO AESO - BARROS MELO (UNIAESO)

PARTÍCIPE

NILMA CUNHA PARAÍSO

PROCURADORA



Documento assinado eletronicamente por **NILMA CUNHA PARAÍSO**, em 19/03/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 20/03/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 20/03/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 20/03/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83216941** e o código CRC **3CD14DCB**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

PORTARIA Nº 312/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **PALOMA WOLFENSON JAMBO SUASSUNA**, matrícula nº 256.050-0, de 17 (dezesete) dias, a partir de 01.07.2026, sendo 07 (sete) dias, referentes ao exercício 2020 e 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 1º período).

(Processo – SEI 2500000057.001879/2025-21).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 313/2026

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **THIAGO AUGUSTO MONTENEGRO COUTO**, matrícula nº 298.539-0, de 10 (dez) dias, a partir de 29.04.2026, referentes ao exercício 2025, passando para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 29.04.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 1º período). (Processo – SEI 2500000082.000176/2026-59).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 314/2026

Deferir o gozo de licença prêmio, referente ao 3º decênio, ao Excelentíssimo Defensor Público **FAUSTINO PIRES DE SÁ**, matrícula nº 136.892-3, de 30 (trinta) dias, a partir de 16.03.2026. (Processo – SEI 2500000117.000275/2026-96).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 315/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **MARIA ELIANE NOGUEIRA LEITE**, matrícula nº 124.833-2, de 10 (dez) dias, a partir de 06.04.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 2º período).

(Processo – SEI 2500000048.000313/2026-71).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 316/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **TATIANA CHACON PAES DE ALMEIDA**, matrícula nº 297.299-9, de 15 (quinze) dias, a partir de 01.07.2026, sendo 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2025 e 05 (cinco) dias, referentes ao exercício 2022.

(Processo – SEI 2500000045.000682/2026-94).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 317/2026

Deferir o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública **ÂNGELA CELI LEITE VALDIVINO ALVES**, matrícula nº 297.265-4, no dia 16.04.2026, referente às eleições de 2024.

(Processo – SEI 2500000045.000873/2026-56).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 318/2026

Deferir o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública **CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA**, matrícula nº 298.486-5, nos dias 19 e 20.03.2026, referente às eleições de 2018 e 2020.

(Processo – SEI 2500000058.000695/2026-14).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 319/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **NÁTALLI BORBA BRANDI LEITE**, matrícula nº 256.049-6, de 10 (dez) dias, a partir de 06.04.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 1º período).

(Processo – SEI 2500000051.000641/2026-19).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 320/2026

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **ADRIANO LEONARDO DE OLIVEIRA FILGUEIRA GALVÃO**, matrícula nº 297-276.0, de 15 (quinze) dias, a partir de 11.05.2026, sendo 05 (cinco) dias, referentes ao exercício 2022 e 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 1º período).

(Processo – SEI 2500000051.000549/2026-59).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 321/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 298.785-6, de 10 (dez) dias, a partir de 14.04.2026, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela).

(Processo – SEI 2500000185.000289/2026-04).

Defensoria Pública-Geral, em 21 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 009/2026 – Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, com **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79, que tem como objeto a aquisição de eletromésticos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 21 de março de 2026 até 20 de março de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.EOS9.0500000000.4.4.90.52.

Número e Data do Empenho: 2026NE000335, de 18 de março de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.EO6N.0500000000.4.4.90.52.

Número e Data do Empenho: 2026NE000335, de 18 de março de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de março de 2026.

Contrato nº 016/2026 – Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, com **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de terceirização de mão de obra para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 23 de março de 2026 até 22 de março de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

Número e data do Empenho: 2026NE000338, de 19 de março de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 20 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2025, celebrado com **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, que tem como a finalidade a inclusão de 1 (uma) motocicleta Honda/XRE 300 Sahara na apólice de seguro da frota institucional da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 20 de março de 2026 até 4 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

Nº e Data de Empenho: 2026NE000331, de 17 de março de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 20 de março de 2026.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Acordo de Cooperação Técnica Nº 005/2026, firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.090.271/0001-61, mantenedora da **UNIFIS - CENTRO UNIVERSITÁRIO FIS**, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco Instituição de Ensino, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório.

Vigência: 21 de março de 2026 até 20 de março de 2031.

Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio.

Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de março de 2026.

Acordo de Cooperação Técnica Nº 006/2026, firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO AESO - BARROS MELO (UNIAESO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.726.365/0001-72, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco Instituição de Ensino, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório.

Vigência: 20 de março de 2026 até 19 de março de 2031.

Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio.

Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de março de 2026.

(SEI 2500000021.001064/2026-30)

Recife, 21 de março de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site

<http://www.defensoria.pe.def.br/>



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO